



PREFEITURA MUNICIPAL DE ITAÚ DE MINAS

MINAS GERAIS

LEI Nº 133, DE 28 DE DEZEMBRO DE 1993

**AUTORIZA O EXECUTIVO MUNICIPAL A DOAR À
INDÚSTRIA E COMÉRCIO DE PLÁSTICOS BALGE
SOCIEDADE LTDA., LOTE NO DISTRITO INDUS
TRIAL DE ITAÚ DE MINAS E DÁ OUTRAS PRO-
VIDÊNCIAS.**

A Câmara Municipal de Itaú de Minas (MG), por seus represen-
tantes aprovou e eu, Clézio Antônio Alves, Prefeito Municipal ,
em seu nome, sanciono a seguinte lei:

Art. 1º - Fica o Poder Executivo autorizado a doar a Em-
presa " **INDÚSTRIA E COMÉRCIO DE PLÁSTICOS BALGE SOCIEDADE LTDA.**"
uma área de terreno urbano, consistente dos lotes 02 (dois) e 03
(tres) da Quadra 01, do Distrito Industrial, perfazendo a área
total de 2.100,00 (Dois mil e cem) metros quadrados.

Art. 2º - Correrão por conta do donatário as despesas com
as custas e emolumentos cartoriais referentes à doação, autoriza-
da por esta Lei.

Art. 3º - O imóvel, objeto da presente lei autorizativa ,
só poderá ser utilizado, a qualquer tempo, para o fim exclusivo
de implantação de indústria, obrigando-se o donatário, por si e
seus sucessores, a observar, a todo tempo esta estipulação, sob
pena de revogação da doação.

Art. 4º - No instrumento particular ou escritura pública
de doação, deverão constar, obrigatoriamente, os encargos do do-
natário, bem como a cláusula de retrocessão nos casos de descum-
primento das normas de utilização do terreno.

Art. 5º - Revogadas as disposições em contrário, esta lei
entra em vigor na data de sua publicação.

Prefeitura Municipal de Itaú de Minas (MG), em 28 de Dezembro
de 1993.


CLEZIO ANTÔNIO ALVES